

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL



**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 12

DEZEMBRO DE 2023

Instituto Federal Catarinense
BS – Boletim de Serviço nº 12 de 02/01/2024

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
Camilo Santana

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Ariosto Antunes Culau

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS
Rodrigo da Rosa Gonçalves

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADORA DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Lidiane Silva Braga

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Victor Martins de Sousa

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Jeferson Mendonça de Limas

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

VEÍCULO	PLACA	01/12/2023- 31/12	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ Manutenção
Doblô 01	MLD9592	143.033	0	R\$ 0,00	R\$ 499,92
Doblô 02	OKG7809	136.890	138	R\$ 0,00	R\$ 460,77
Doblô 03	OKG7929	80.733	223	R\$ 241,38	R\$ 2.009,72
Focus 01	HNT3156	289.040	527	R\$ 496,92	R\$ 412,38
Focus 02	MKT7804	189.368	1.310	R\$ 1.182,26	R\$ 0,00
Strada 01	MDL6138	178.481	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Strada 02	MMH7401	130.162	0	R\$ 0,00	R\$ 100,05
Strada 03	MMH6791	65.790	302	R\$ 270,05	R\$ 0,00
Gol 01	MKI4950	209.688	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gol 02	MHR7177	143.875	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gol 03	MHR7457	141.388	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gol 04	MIL0297	137.205	109	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S10 01	MFZ4820	451.403	186	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S10 02	MLO7654	137.095	989	R\$ 563,37	R\$ 1.169,91
Kombi 01	MIH4865	112.025	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kombi 02	MLF6682	49.156	52	R\$ 0,00	R\$ 495,90
Caminhão	LXU6643	161.420	615	R\$ 1.182,85	R\$ 584,64
Sprinter	MMC2789	74.273	180	R\$ 244,33	R\$ 0,00
Onibus 02	QHJ9001	89.807	266	R\$ 1.414,76	R\$ 194,01
Micro 02	QHR8855	26.684	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS



Usuário logado:
Flavio José Pettenon

Órgão:
CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)
PERÍODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
002316/23-1C	DIEGO MONSANI	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	29/11/2023	01/12/2023	Sombrio (SC)	Florianópolis (SC)	Veículo Oficial	2,0	682,04	0,00	682,04
							01/12/2023	01/12/2023	Florianópolis (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	0,00	852,55	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		110,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		741,64	
002382/23	VICTOR MARTINS DE SOUSA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	CODIR	11/12/2023	14/12/2023	Sombrio (SC)	Abelardo Luz (SC)	Veículo Oficial	3,0	1.026,69	0,00	1.026,69
							14/12/2023	14/12/2023	Abelardo Luz (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.197,81	0,00	1.197,81	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.078,17	
002384/23	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	CODIR	11/12/2023	14/12/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Abelardo Luz (SC)	Veículo Oficial	3,0	1.026,69	0,00	1.026,69
							14/12/2023	14/12/2023	Abelardo Luz (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.197,81	0,00	1.197,81	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		175,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.022,01	
002454/23	FLAVIO JOSE PETTENON	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	14/12/2023	14/12/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Florianópolis (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/12/2023	14/12/2023	Florianópolis (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	193,93	0,00	193,93	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		29,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		164,02	
002458/23	GERALDO MUZEKA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	14/12/2023	14/12/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Florianópolis (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/12/2023	14/12/2023	Florianópolis (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	170,51	0,00	170,51	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		29,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		140,60	
002462/23	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	18/12/2023	20/12/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Próprio	2,0	684,46	0,00	684,46
							20/12/2023	20/12/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Próprio	0,5	171,12	0,00	171,12

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	855,58	0,00	855,58
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	173,97	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						681,61	
Sub-Total Geral												13,0	4.468,19	0,00	4.468,19
Total (R\$)													3.828,05		

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 327/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor VICTOR MARTINS DE SOUSA, Matrícula S iape nº 19XXX17, no período de 11/12/2023 a 15/12/2023. A interrupção se faz necessária em virtude de atendimento a convocação para 40ª reunião ordinária do CODIR 12 E 13/12/2023, com deslocamento nos dias 13 e 14/12/2023 e a participação em cerimônia de certificação dos Cursos Técnicos do Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 19/12/2023 a 23/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 11:53)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 327, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 05/12/2023 e o código de verificação: f0cc6e8f6e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 328/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000033/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 205/2023 – GAB/SRS, de 07/08/2023, que trata da designação dos representantes dos segmentos para comporem o Comitê de Extensão do Campus Santa Rosa do Sul, conforme composição estabelecida pela Resolução nº 010 – CONSUPER /2015, conforme segue:

Incluir Membro Suplente: Presidente do Comitê

Jhonata Jaboinski de Souza, Matrícula Siape: 13XXX34

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 16:48)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000033/2023-40

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **328**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/12/2023** e o código de verificação: **2bff7436b9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 329/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001589/2023-53,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo nº 23354.001589/2023-53, Adesão Interna 43/2023 ao Pregão 05/2022 – Aquisição de móveis permanentes, conforme segue:

Referente ao EMPENHO 000431/2023

Membro: Fiscal Titular

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 17XXX57

Membro: Fiscal Suplente

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares – Matrícula Siape: 19XXX85.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 16:48)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **329**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/12/2023** e o código de verificação: **28869f450a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 330/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias da servidora TAISE MARTINS SANTOS, Matrícula Siape nº 19XXX36, no período de 11/12/2023 a 13/12/2023. A interrupção se faz necessária em virtude da demanda de trabalho no setor de licitações.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 19/12/2023 a 21/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 10:26)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **330**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/12/2023** e o código de verificação: **eb2df2b056**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 331/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004909/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo 23354.004909/2023-27, Dispensa de Licitação 241/2023-Aquisição de Cloro para tratamento de água, conforme fiscais abaixo:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24XXX24.

Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 23XXX91.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 11:09)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **331**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/12/2023** e o código de verificação: **fca7819bb9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 332/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.005009/2023-05,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo 23354.005009/2023-05, Dispensa de Licitação 240/2023 Aquisição de Madeiras para manutenção de forro das salas de aula, conforme fiscais abaixo:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24XXX24.

Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 23XXX91.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 11:09)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **332**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/12/2023** e o código de verificação: **13bf7f49fe**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 333/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.004919/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 279/2023 de 16/12/2022, que trata da Fiscalização e Acompanhamento no Pregão Eletrônico SRP nº 156/2022, NUP 23354.004919/2022-81, ARP nº 552 /2022, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ nº 61.602.199/0246-40, cujo objeto é fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP a granel.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 12:49)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 333, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 07/12/2023 e o código de verificação: 7ef3309a51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 335/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 08 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo parecer técnico – Projeto Capacitar a cadeia produtiva da mandioca de Santa Catarina para aumentar sua competitividade e sustentabilidade do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro com indicação de Presidente e representante da Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino do Campus:

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares – Matrícula Siape: 19XXX85

Membro da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do Campus:

Lidiane Silva Braga – Matrícula Siape: 18XXX41

Membro da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do Campus:

Eliete de Fátima Ferreira da Rosa – Matrícula Siape: 10XXX78

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/12/2023 14:47)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000033/2023-40

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **335**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/12/2023** e o código de verificação: **63f20e2f41**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 336/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.000036/2023-83,

RESOLVE:

Art. 1º – LOCALIZAR a servidora LADY MARA LIMA DE BRITO, Matrícula Siape nº 30XXX02 no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **336**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/12/2023** e o código de verificação: **bb1b4f0e21**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 337/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.005146/2023-3,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento do Processo 23354.005146/2023-31, Dispensa de Licitação 239/2023 para contratação de Fundação para gestão do Projeto intitulado "Capacitar a cadeia produtiva da Mandioca de Santa Catarina para aumentar sua competitividade e sustentabilidade."

Membro: Fiscal Titular

Leandro Lunardi, Matrícula siape: 21xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Virgílio Schneider, Matrícula Siape: 13xxx88.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 338/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.005146/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para Fiscalização e Acompanhamento do Processo 23354.005146/2023-31, Dispensa de Licitação 239/2023 para Contratação de Fundação para gestão do Projeto intitulado "Capacitar a cadeia produtiva da Mandioca de Santa Catarina para aumentar sua competitividade e sustentabilidade."

Membro: Gestor

Patrick De Souza Girelli, Matrícula siape: 27xxx75.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 338, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 12/12/2023 e o código de verificação: c42c0c0103



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 339/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.000036/2023-83,

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor LUÃ ALFREDO GONÇALVES, Matrícula Siape nº 13XXX11 na Coordenação de Tecnologia da Informação/CTI - Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 15:14)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 339, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 12/12/2023 e o código de verificação: 95e9002388



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 340/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004822/2023-50,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento do Processo nº 23354.004822/2023-50, Dispensa de Licitação 230/2023 Aquisição de Aves de Postura, conforme fiscais abaixo:

Campus Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Geraldo Muzeka, Matrícula siape: 23XXX91.

Membro: Fiscal Suplente

Adilson Mauro Barriquello – Matrícula Siape:12XXX34

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 16:52)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 341/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora SUZANA MARIA POZZER DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 10XXX08, da Função Gratificada de Coordenadora do PROEJA, Código FG-05, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Determinar efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 16:52)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 341, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: 6347db10d0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 342/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora LIDIANE SILVA BRAGA, Matrícula Siape nº 18XXX41, da Função Gratificada de Coordenadora de Extensão, Estágios e Egressos, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 14:14)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 342, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 18/12/2023 e o código de verificação: 85d9b2fa71



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 343/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004126/2023-43,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo nº 23354.004126/2023-43, Adesão SRP 36/2023, Aquisição de Autoclave, conforme fiscais abaixo:

Campus Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Jadna dos Santos Nazário – Matrícula Siape: 21XXX86

Membro: Fiscal Suplente

Moacir Dutra De Oliveira – Matrícula Siape: 17XXX53

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 14:14)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **343**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **de6c074e2e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 344/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.005067/2023-21,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo nº 23354.005067/2023-21, Dispensa de Licitação 232/2023 – Aquisição de Materiais para projeto cerveja Jambu, conforme fiscais abaixo:

Campus Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 17XXX57

Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 23XXX91

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 08:33)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR - TITULAR

DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **344**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/12/2023** e o código de verificação: **05e77411c8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 345/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 21 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora LILIANE CERDOTES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 26XXX43, da Função Gratificada de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia, Código FG-04, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 14:58)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 345, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 21/12/2023 e o código de verificação: ad75a2e422



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 346/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 21 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora LILIANE CERDOTES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 26XXX43, para a Função de Coordenadora de Curso de Bacharelado em Zootecnia, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 14:58)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 346, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 21/12/2023 e o código de verificação: 7f882a8586



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 347/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 19XXX85, para o Cargo Comissionado de Diretora-geral Substituta Temporária, Código CD-02, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Justifica-se o pedido para uma nomeação temporária, devido ao recesso e férias do Diretor-geral Titular JORGE LUÍS DE SOUZA MOTA, Matrícula Siape: 24XXX15 e ao recesso e férias do Diretor-geral Substituto CRISTIANO ANTONIO POCHMANN, Matrícula Siape: 17XXX57.

Art. 3º – Período de substituição: 26/12/2023 a 19/01/2024.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 09:49)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 348/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 28 de dezembro de 2023.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA TEMPORÁRIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 347, de 22/12/2023, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2023, pág. 22, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004855/2023-08,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento do Processo nº 23354.004855/2023-08, Dispensa de Licitação nº 231/2023 – Contratação de Empresa para Instalação de Sistema de Irrigação, conforme fiscais abaixo:

Campus Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 23XXX91

Membro: Fiscal Suplente

Marcelo Turati Tramontin – Matrícula Siape: 11XXX19

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 14:22)
CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/SRS (11.01.16.01)
Matrícula: ###798#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **348**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/12/2023** e o código de verificação: **5518f70245**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

EDITAL Nº 18/2023 – GAB/SRS

SELEÇÃO PARA A MORADIA ESTUDANTIL DO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL – 2024.

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna público o presente edital de seleção, para o preenchimento de vagas para o ano de 2024 da moradia estudantil ofertada pelo IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1 A moradia estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito, que visa atender gratuitamente os (as) estudantes que estejam regularmente matriculados no IFC.

1.2 Entende-se por moradia estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regimentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos (as) estudantes regularmente matriculados.

1.3 Para residir na moradia estudantil, o (a) estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os (as) demais moradores (as) e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como as previstas no [Regulamento da Moradia Estudantil](#) (Resolução CONSUPER Nº 059/2019) e no [Regulamento de Conduta Discente](#) (Resolução CONSUPER Nº 005/2017) do IFC.

1.4 A moradia estudantil tem a finalidade de:

I Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do *campus*;

II Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os (as) estudantes;

III Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos (nas) estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.



1.5 A moradia estudantil do *campus* possui as seguintes características:

- I. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de diferentes faixas etárias;
- II. Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de sexos distintos;
- III. A distribuição de estudantes por dormitório obedecerá a seguinte disposição:
 - a) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo masculino em alojamento masculino;
 - b) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo feminino em alojamento feminino;
 - c) até 3 (tres) estudantes do sexo masculino por dormitório em casa de 3 (tres) quartos.
- IV. Os dormitórios de sexos distintos são em prédios separados e cercados;
- V. Serão disponibilizadas 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e janta), além de lanche da tarde, todos gratuitamente;
- VI. **A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 06h30m de segunda-feira, ou no primeiro dia útil da semana, até as 19h de sexta-feira, ou no último dia útil da semana;**

1.5.1 Mais informações sobre o serviço de moradia estudantil estão disponíveis no site do *campus*, e podem ser acessadas pelo endereço <https://sisae.santarosa.ifc.edu.br>.

1.5.2 É responsabilidade do (a) estudante e, se menor de 18 anos, do (a) responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo *campus*, bem como conhecer o Regulamento da Moradia Estudantil.

1.6 Somente discentes com matrícula regular poderão concorrer a uma vaga na moradia estudantil.

1.7 Discentes que já possuam vaga na moradia estudantil do *campus*, classificados (as) em processos de seleção de anos anteriores, e que não tenham perdido o direito à vaga, não necessitam realizar nova inscrição.

1.8 O presente edital possui 02 (duas) etapas distintas e independentes de classificação de candidatos (as).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas na moradia estudantil são destinadas exclusivamente a discentes regularmente matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul.

2.2 A moradia estudantil destina-se, prioritariamente, a estudantes:

- a) menores de 18 anos, matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- b) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) que possuam residência afastada do campus, sem possibilidade de transporte diário gratuito.

2.3 Para a 1ª etapa de classificação serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para estudantes do sexo feminino e **30 (trinta)** vagas para estudantes do sexo masculino.

2.4 A existência de vagas diretas para a 2ª etapa de classificação estarão condicionadas a desistências de classificados (as) na 1ª etapa.

2.5 Não havendo vagas diretas para a 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) deferidos (as) ficarão em lista de espera.

3. DO CRONOGRAMA

Data/ Período	Evento	Local
11/12/2023	Publicação do Edital	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
08/01/2024 a 02/02/2024	Período de inscrições para a 1ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link:
05/02/2024	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
06/02/2024 e 07/02/2024	Prazo para interpor recurso ao Resultado Preliminar da 1ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

09/02/2024	Publicação do Resultado Final da 1ª etapa.	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
15/02/2024 e 16/02/2024	Ingresso nos alojamentos dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa, a partir das 9 h.	Campus Santa Rosa do Sul
19/02/2024 a 01/03/2024	Período de inscrições para a 2ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link:
04/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
05/03/2024 e 06/03/2024	Prazo para interpor recurso ao resultado preliminar da 2ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br
08/03/2024	Publicação do Resultado Final da 2ª etapa e da lista de espera.	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
12/03/2024 a 16/03/2023	Prazo para candidatos (as) selecionados (as) na 2ª etapa ingressarem nos alojamentos.	Campus Santa Rosa do Sul

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para cada etapa de classificação deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário, disponível no link: <https://forms.gle/CvGiFE6jVMtBZMfN6>

4.1.1 O formulário eletrônico só ficará disponível nas datas de inscrição indicadas para cada etapa de classificação.

4.2 No ato da inscrição deverão ser anexados, em campo específico do formulário, os seguintes documentos do (a) candidato (a):

a) Comprovante de residência (água ou luz) atualizado, no nome de um dos membros do grupo familiar, ou Declaração de Residência assinada, conforme modelo indicado no Anexo III deste edital;

b) Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).

4.2.1 Caso o comprovante de residência não possua informação detalhada do endereço residencial (cidade, bairro, logradouro e número da residência) deverá ser enviada a



Declaração de Residência assinada, com a indicação do endereço completo e de um ou mais pontos de referência.

4.2.2 Na impossibilidade de estabelecer a posição exata da residência do (da) candidato (a) nos mecanismos virtuais de geolocalização, será utilizado como parâmetro para medição da distância até a instituição o ponto de referência indicado na Declaração de Residência.

4.3 As inscrições da 1ª etapa serão recebidas das **08h do dia 08/01/2024 até as 17h do dia 02/02/2024**.

4.4 As inscrições da 2ª etapa serão recebidas das **08h do dia 19/02/2024 até as 17h do dia 01/03/2024**.

4.5 Cada etapa de inscrição é única e intransferível.

4.6 Candidatos não classificados na seleção da 1ª etapa que desejarem continuar concorrendo a uma vaga na moradia estudantil deverão, **obrigatoriamente**, realizar nova inscrição no período de inscrições da 2ª etapa de classificação.

4.7 O preenchimento incorreto ou a negativa em apresentar as informações e documentos solicitados no formulário acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

4.8 O formulário preenchido e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da Comissão responsável pela seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de classificação:

I. Estar em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso Nº 90/2023, Nº 47/2022 e Nº 93/2021;
- b) Informações prestadas no Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

II. Apresentar dificuldade de deslocamento diário até o *campus*, avaliada a partir da distância (em Km) de sua residência declarada até a sede da instituição de ensino e da característica de localização da moradia familiar (urbana ou rural);

III. A idade do (a) candidato (a) em 1º de janeiro de 2024;

5.1.1 O (A) candidato (a) que, convocado (a) para a matrícula em cota de baixa renda, não tenha conseguido comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, será classificado (a) como Ampla Concorrência;

5.2 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, por sexo, de acordo com os critérios e os índices de classificação disponíveis no Anexo I.

5.3 Serão selecionados na 1ª etapa a quantidade exata de candidatos (as) correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o item 2.3 deste edital, ficando os (as) demais automaticamente na condição de não classificados.

5.4 Na 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) não classificados (as) permanecerão em lista de espera.

5.5 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** só à matrícula do(a) estudante, permanecendo condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como das normas internas referentes à moradia do *Campus Santa Rosa do Sul*.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios especificados no item 5.1 deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

I candidato (a) com maior vulnerabilidade socioeconômica;

II candidato (a) com residência mais afastada da sede do IFC – *Campus Santa Rosa do Sul* e que não possua transporte público gratuito;

III candidato (a) de menor idade.



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares e finais de cada etapa serão disponibilizados conforme cronograma do item 3 deste edital.

7.2 A interposição de recurso pelo (a) candidato (a) quanto aos resultados preliminares deverá ser encaminhado ao e-mail sisae.srs@ifc.edu.br, utilizando o modelo disponível no **Anexo IV**.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa de classificação se dará a partir do dia **15 de fevereiro de 2024, a partir das 09 horas**, mediante o acompanhamento do responsável legal e a assinatura do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade, entregue aos responsáveis na data de entrada à moradia, acompanhado de ficha de vistoria das instalações.

8.2 Os prazos para candidatos (as) selecionados (as) em ambas as etapas de classificação ingressarem no alojamento estão expostos no item “3 DO CRONOGRAMA”.

8.3 A ausência do (a) estudante selecionado (a) para a moradia estudantil no período estipulado implicará no cancelamento da concessão da vaga.

8.4 Em caso de desistência da vaga, em qualquer período do ano, e havendo lista de espera na 2ª etapa de classificação, o (a) próximo (a) candidato (a) melhor classificado (a) será convocado (a).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O (A) candidato (a) que não estiver com a matrícula efetivada no Curso Técnico em Agropecuária do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul até o prazo final de cada etapa de classificação para ingresso nos alojamentos da Moradia Estudantil, será automaticamente desclassificado (a) do presente processo seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

9.2 É obrigação do (a) candidato (a) e respectivos responsáveis acompanhar as publicações no site e/ou murais do *campus*. O (A) estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.3 Candidatos (as) em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas no site e/ou murais do *campus* ao longo do ano letivo.

9.4 O (A) candidato (a) que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será indeferido (a) do processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

9.4.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no item 9.4 poderá acarretar na perda da vaga da moradia estudantil.

9.5 O (A) estudante que for contemplado (a) com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período em que estiver matriculado e frequentando o curso indicado no ato de inscrição, desde que não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

9.5.1 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do *campus*.

9.6 O (A) estudante poderá requerer o desligamento da moradia estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.

9.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.8 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico ouvidoria@ifc.edu.br, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.

9.9 As informações prestadas pelo (a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

9.10 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

Santa Rosa do Sul, 11 de dezembro de 2023.

Jorge de Souza Mota

Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC
Portaria nº 109 de 28/01/2020, DOU de 29/01/2020

ANEXO I – CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Após cumprir os critérios de seleção, os estudantes deferidos passarão por processo de classificação, para fins de ranqueamento. Todos os inscritos deferidos iniciam com pontuação 0 (zero), e somam pontos à medida que avaliam-se as seguintes situações*:

I. Vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso Nº 90/2023, Nº 47/2022 e Nº 93/2021:

- 1) Escola Pública Baixa Renda: 5 pontos;
- 2) Escola Pública Qualquer Renda e Agricultura Familiar: 3 pontos;
- 3) Ampla Concorrência: 1 ponto;

b) Renda familiar *per capita* autodeclarada:

- 1) Até R\$ 500,00: 5 pontos
- 2) Acima de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00: 4 pontos;
- 3) Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 1.818,00: 3 pontos;
- 4) Acima de R\$ 1.818,00 até R\$ 2.500,00: 2 pontos;
- 5) Acima de R\$ 2.500,00: 1 ponto.

II. Distância de deslocamento entre sua residência e o *campus*:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

- a) acima de 85km da Unidade Sede: zona rural – 5 pontos; zona urbana – 4,5 pontos;
- b) acima de 55km até 85km da Unidade Sede: zona rural – 4 pontos; zona urbana – 3,5 pontos;
- c) acima de 35km até 55km da Unidade Sede: zona rural – 3 pontos; zona urbana – 2,5 pontos;
- d) acima de 15km até 35km da Unidade Sede: zona rural – 2 pontos; zona urbana – 1,5 ponto;
- e) até 15km da Unidade Sede: zona rural – 1 ponto; zona urbana – 0,5 ponto;

III. Idade (em 1º de janeiro de 2024):

- a) menor de 15 anos: 5 pontos;
- b) acima de 15 até 16 anos: 4 pontos;
- c) acima de 16 até 17 anos: 3 pontos;
- d) acima de 17 até 18 anos: 2 pontos;
- e) maior de 18 anos: 1 ponto;

*A ordem de avaliação das situações não interfere na classificação, ou seja, a pontuação final obtida pelo somatório das avaliações individuais independe da sequência avaliada.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome:

Dependo financeiramente:

- 1. () dos meus pais;
- 2. () de outros familiares;
- 3. () de outras pessoas sem parentesco ou vínculo formal comigo.

Na tabela abaixo descreva o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família (você, seu pai, sua mãe, irmãos, outros) mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.

Nome	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Renda Mensal (em R\$)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

Cidade e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, telefone (____) _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de
29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado
no _____ endereço:

____; Nº: _____; Complemento: _____; Bairro:
____; Cidade:
____; UF: _____ CEP: _____.

Ponto(s) _____ de _____ referência:
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	de Gênero:
Telefone:			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura do responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)



EDITAL Nº 18/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 15:14)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 18, ano: 2023, tipo:
EDITAL, data de emissão: 12/12/2023 e o código de verificação: **4b705a1ff4**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 18/2023 – GAB/SRS

SELEÇÃO PARA A MORADIA ESTUDANTIL DO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL – 2024.

A Diretora-geral Substituta Temporária do *Campus* Santa Rosa do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 347 de 22/12/2023, publicada no DOU de 27/12/2023, torna público a presente retificação do edital de seleção, para o preenchimento de vagas para o ano de 2024 da moradia estudantil ofertada pelo IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1 A moradia estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito, que visa atender gratuitamente os (as) estudantes que estejam regularmente matriculados no IFC.

1.2 Entende-se por moradia estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regimentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos (as) estudantes regularmente matriculados.

1.3 Para residir na moradia estudantil, o (a) estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os (as) demais moradores (as) e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como as previstas no [Regulamento da Moradia Estudantil](#) (Resolução CONSUPER Nº 059/2019) e no [Regulamento de Conduta Discente](#) (Resolução CONSUPER Nº 005/2017) do IFC.

1.4 A moradia estudantil tem a finalidade de:

- I Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do *campus*;
- II Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os (as) estudantes;
- III Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos (nas) estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.



1.2 A moradia estudantil do *campus* possui as seguintes características:

- I. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de diferentes faixas etárias;
- II. Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de sexos distintos;
- III. A distribuição de estudantes por dormitório obedecerá a seguinte disposição:
 - a) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo masculino em alojamento masculino;
 - b) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo feminino em alojamento feminino;
 - c) até 3 (três) estudantes do sexo masculino por dormitório em casa de 3 (três) quartos.
- IV. Os dormitórios de sexos distintos são em prédios separados e cercados;
- V. Serão disponibilizadas 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e janta), além de lanche da tarde, todos gratuitamente;
- VI. **A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 06h30m de segunda-feira, ou no primeiro dia útil da semana, até as 19h de sexta-feira, ou no último dia útil da semana;**

1.2.1 Mais informações sobre o serviço de moradia estudantil estão disponíveis no site do *campus*, e podem ser acessadas pelo endereço <https://sisae.santarosadosul.ifc.edu.br>.

1.2.2 É responsabilidade do (a) estudante e, se menor de 18 anos, do (a) responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo *campus*, bem como conhecer o Regulamento da Moradia Estudantil.

1.6 Somente discentes com matrícula regular poderão concorrer a uma vaga na moradia estudantil.

1.7 Discentes que já possuam vaga na moradia estudantil do *campus*, classificados (as) em processos de seleção de anos anteriores, e que não tenham perdido o direito à vaga, não necessitam realizar nova inscrição.

1.8 O presente edital possui 02 (duas) etapas distintas e independentes de classificação de candidatos (as).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas na moradia estudantil são destinadas exclusivamente a discentes regularmente matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul.

2.2 A moradia estudantil destina-se, prioritariamente, a estudantes:

- a) menores de 18 anos, matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- b) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) que possuam residência afastada do campus, sem possibilidade de transporte diário gratuito.

2.3 Para a 1ª etapa de classificação serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para estudantes do sexo feminino e 30 (trinta) vagas para estudantes do sexo masculino.

2.4 A existência de vagas diretas para a 2ª etapa de classificação estará condicionada a desistências de classificados (as) na 1ª etapa.

2.5 Não havendo vagas diretas para a 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) deferidos (as) ficarão em lista de espera.

3. DO CRONOGRAMA

Data/ Período	Evento	Local
11/12/2023	Publicação do Edital	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
08/01/2024 a 02/02/2024	Período de inscrições para a 1ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link:
05/02/2024	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
06/02/2024 e 07/02/2024	Prazo para interpor recurso ao Resultado Preliminar da 1ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

09/02/2024	Publicação do Resultado Final da 1ª etapa.	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
15/02/2024 e 16/02/2024	Ingresso nos alojamentos dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa, a partir das 9 h.	Campus Santa Rosa do Sul
19/02/2024 a 01/03/2024	Período de inscrições para a 2ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link:
04/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
05/03/2024 e 06/03/2024	Prazo para interpor recurso ao resultado preliminar da 2ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br
08/03/2024	Publicação do Resultado Final da 2ª etapa e da lista de espera.	No endereço eletrônico www.santarosadosul.ifc.edu.br
12/03/2024 a 16/03/2023	Prazo para candidatos (as) selecionados (as) na 2ª etapa ingressarem nos alojamentos.	Campus Santa Rosa do Sul

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para cada etapa de classificação deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário, disponível no link: <https://forms.gle/CvGiFE6jVMtBZMfN6>

4.1.1 O formulário eletrônico só ficará disponível nas datas de inscrição indicadas para cada etapa de classificação.

4.2 No ato da inscrição deverão ser anexados, em campo específico do formulário, os seguintes documentos do (a) candidato (a):

a) Comprovante de residência (água ou luz) atualizado, no nome de um dos membros do grupo familiar, ou Declaração de Residência assinada, conforme modelo indicado no Anexo III deste edital;

b) Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).

4.2.1 Caso o comprovante de residência não possua informação detalhada do endereço residencial (cidade, bairro, logradouro e número da residência) deverá ser enviada a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

Declaração de Residência assinada, com a indicação do endereço completo e de um ou mais pontos de referência.

4.2.2 Na impossibilidade de estabelecer a posição exata da residência do (da) candidato (a) nos mecanismos virtuais de geolocalização, será utilizado como parâmetro para medição da distância até a instituição o ponto de referência indicado na Declaração de Residência.

4.3 As inscrições da 1ª etapa serão recebidas das **08h do dia 08/01/2024 até as 17h do dia 02/02/2024**.

4.4 As inscrições da 2ª etapa serão recebidas das **08h do dia 19/02/2024 até as 17h do dia 01/03/2024**.

4.5 Cada etapa de inscrição é única e intransferível.

4.6 Candidatos não classificados na seleção da 1ª etapa que desejarem continuar concorrendo a uma vaga na moradia estudantil deverão, **obrigatoriamente**, realizar nova inscrição no período de inscrições da 2ª etapa de classificação.

4.7 O preenchimento incorreto ou a negativa em apresentar as informações e documentos solicitados no formulário acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

4.8 O formulário preenchido e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da Comissão responsável pela seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de classificação:

I. Estar em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso Nº 90/2023, Nº 47/2022 e Nº 93/2021;
- b) Informações prestadas no Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

II. Apresentar dificuldade de deslocamento diário até o *campus*, avaliada a partir da distância (em Km) de sua residência declarada até a sede da instituição de ensino e da característica de localização da moradia familiar (urbana ou rural);

III. A idade do (a) candidato (a) em 1º de janeiro de 2024;

5.1.1 O (A) candidato (a) que, convocado (a) para a matrícula em cota de baixa renda, não tenha conseguido comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, será classificado (a) como Ampla Concorrência;

5.2 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, por sexo, de acordo com os critérios e os índices de classificação disponíveis no Anexo I.

5.3 Serão selecionados na 1ª etapa a quantidade exata de candidatos (as) correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o item 2.3 deste edital, ficando os (as) demais automaticamente na condição de não classificados.

5.4 Na 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) não classificados (as) permanecerão em lista de espera.

5.5 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** só à matrícula do(a) estudante, permanecendo condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como das normas internas referentes à moradia do *Campus Santa Rosa do Sul*.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios especificados no item 5.1 deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

I candidato (a) com maior vulnerabilidade socioeconômica;

II candidato (a) com residência mais afastada da sede do IFC – *Campus Santa Rosa do Sul* e que não possua transporte público gratuito;

III candidato (a) de menor idade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares e finais de cada etapa serão disponibilizados conforme cronograma do item 3 deste edital.

7.2 A interposição de recurso pelo (a) candidato (a) quanto aos resultados preliminares deverá ser encaminhado ao e-mail sisae.srs@ifc.edu.br, utilizando o modelo disponível no **Anexo IV**.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa de classificação se dará a partir do dia **15 de fevereiro de 2024, a partir das 09 horas**, mediante o acompanhamento do responsável legal e a assinatura do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade, entregue aos responsáveis na data de entrada à moradia, acompanhado de ficha de vistoria das instalações.

8.2 Os prazos para candidatos (as) selecionados (as) em ambas as etapas de classificação ingressarem no alojamento estão expostos no item “3 DO CRONOGRAMA”.

8.3 A ausência do (a) estudante selecionado (a) para a moradia estudantil no período estipulado implicará no cancelamento da concessão da vaga.

8.4 Em caso de desistência da vaga, em qualquer período do ano, e havendo lista de espera na 2ª etapa de classificação, o (a) próximo (a) candidato (a) melhor classificado (a) será convocado (a).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O (A) candidato (a) que não estiver com a matrícula efetivada no Curso Técnico em Agropecuária do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul até o prazo final de cada etapa de classificação para ingresso nos alojamentos da Moradia Estudantil, será automaticamente desclassificado (a) do presente processo seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

9.2 É obrigação do (a) candidato (a) e respectivos responsáveis acompanhar as publicações no site e/ou murais do *campus*. O (A) estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.3 Candidatos (as) em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas no site e/ou murais do *campus* ao longo do ano letivo.

9.4 O (A) candidato (a) que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será indeferido (a) do processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

9.4.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no item 9.4 poderá acarretar na perda da vaga da moradia estudantil.

9.5 O (A) estudante que for contemplado (a) com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período em que estiver matriculado e frequentando o curso indicado no ato de inscrição, desde que não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

9.5.1 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do *campus*.

9.6 O (A) estudante poderá requerer o desligamento da moradia estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.

9.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.8 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico ouvidoria@ifc.edu.br, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.

9.9 As informações prestadas pelo (a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

9.10 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

Santa Rosa do Sul, 11 de dezembro de 2023.

Jorge de Souza Mota

Diretor-Geral do *Campus Santa Rosa do Sul* do IFC
Portaria nº 109 de 28/01/2020, DOU de 29/01/2020

ANEXO I – CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Após cumprir os critérios de seleção, os estudantes deferidos passarão por processo de classificação, para fins de ranqueamento. Todos os inscritos deferidos iniciam com pontuação 0 (zero), e somam pontos à medida que se avaliam as seguintes situações*:

I. Vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso Nº 90/2023, Nº 47/2022 e Nº 93/2021:

- 1) Escola Pública Baixa Renda: 5 pontos;
- 2) Escola Pública Qualquer Renda e Agricultura Familiar: 3 pontos;
- 3) Ampla Concorrência: 1 ponto;

b) Renda familiar *per capita* autodeclarada:

- 1) Até R\$ 500,00: 5 pontos
- 2) Acima de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00: 4 pontos;
- 3) Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 1.818,00: 3 pontos;
- 4) Acima de R\$ 1.818,00 até R\$ 2.500,00: 2 pontos;
- 5) Acima de R\$ 2.500,00: 1 ponto.

II. Distância de deslocamento entre sua residência e o *campus*:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

- a) acima de 85km da Unidade Sede: zona rural – 5 pontos; zona urbana – 4,5 pontos;
- b) acima de 55km até 85km da Unidade Sede: zona rural – 4 pontos; zona urbana – 3,5 pontos;
- c) acima de 35km até 55km da Unidade Sede: zona rural – 3 pontos; zona urbana – 2,5 pontos;
- d) acima de 15km até 35km da Unidade Sede: zona rural – 2 pontos; zona urbana – 1,5 ponto;
- e) até 15km da Unidade Sede: zona rural – 1 ponto; zona urbana – 0,5 ponto;

III. Idade (em 1º de janeiro de 2024):

- a) menor de 15 anos: 5 pontos;
- b) acima de 15 até 16 anos: 4 pontos;
- c) acima de 16 até 17 anos: 3 pontos;
- d) acima de 17 até 18 anos: 2 pontos;
- e) maior de 18 anos: 1 ponto;

*A ordem de avaliação das situações não interfere na classificação, ou seja, a pontuação final obtida pelo somatório das avaliações individuais independe da sequência avaliada.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome:

Dependo financeiramente:

- 1. () dos meus pais;
- 2. () de outros familiares;
- 3. () de outras pessoas sem parentesco ou vínculo formal comigo.

Na tabela abaixo descreva o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família (você, seu pai, sua mãe, irmãos, outros) mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.

Nome	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Renda Mensal (em R\$)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

Cidade e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, telefone (____) _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de
29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado
no _____ endereço:

_____; Nº: _____; Complemento: _____; Bairro:
_____;
_____; UF: _____ CEP: _____.

Ponto(s) _____ de _____ referência:
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	de Gênero:
Telefone:			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura do responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)



RETIFICAÇÃO Nº 6/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 14:06)

CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO

DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Matrícula: ###798#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2023, tipo:
RETIFICAÇÃO, data de emissão: 27/12/2023 e o código de verificação: **a86a9c6133**